



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 22/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

TIPO: Menor valor unitário.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, especificações detalhadas constantes no ANEXO I.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores; Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.356 de 19/10/2011, Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do ProInfo, EMEFEI Lucy, situada à Rua João Martinelli, 41, centro, na cidade de Bofete-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 20/03/2014 das 08:00 às 08:30 horas – CREDENCIAMENTO, 08:30 horas – ABERTURA.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado e no site www.bofete.sp.gov.br, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail, CNPJ ou CPF.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014**
- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**
- **LOCAL: EMEFEI “LUCY CORDEIRO DE CAMPOS” (Rua João Martinelli, 41, CENTRO)**
- **DATA: 20 / 03 / 2014 ÀS 08:00 HORAS (INÍCIO DOS TRABALHOS)**

1 – PREÂMBULO

De conformidade com os dispositivos legais e de ordem do Senhor Prefeito Municipal, eu, Raquel Juliane Gomes, usando a competência delegada no artigo 1º da Portaria nº. 2.330 de 02 de janeiro de 2013 torno público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na Prefeitura Municipal de Bofete, localizada na Praça da Matriz nº. 151, Edital e Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº. 2.356 de 19/10/2011, Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008 e Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009 e Decreto Federal nº. 7.507 de 27/06/2011, para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme detalhes constantes no Anexo I.

O Pregão será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo. O Pregão será realizado no dia 20 de março de 2014, com início às 08:00 horas, na Sala do ProInfo, EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos, situada à Rua João Martinelli, 41, Centro, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2 – DO OBJETO DO PREGÃO

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar conforme especificações e condições contidas no ANEXO I.

3 – TIPO DO PREGÃO

Este pregão é do tipo menor preço unitário.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários abaixo relacionados:

02.00.00 - Poder Executivo - 02.09.00 - Departamento de Educação - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 - Material de consumo - 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação – 12.3060011.2028 - Merenda Escolar – R.P.

02.00.00 - Poder Executivo - 02.09.00 - Departamento de Educação - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 - Material de consumo - 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação – 12.3060011.2029 - Merenda Escolar – Aux./Subv.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas que estejam de acordo com o PROTOCOLO ICMS 42 DE 03/07/2009 e Decreto Federal nº. 7.507 de 27 de junho de 2011.

5.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.3 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para tanto, será consultado o site do TCE (<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apeados>) e do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) para examinar eventuais penalidades.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

6.1 – Os envelopes, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº.
ENVELOPE PROPOSTA – 1
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº.
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 2
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

6.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

6.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a pregoeira, por ocasião da abertura do envelope Nº. 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da pregoeira.

6.3.1.3 – A pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter:

- a) O número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com a especificação contidas no edital, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Marca;
- f) Prazo de entrega;
 - 1 – Para os itens 29, 30, 37, 38, 44, 53 e 54 a entrega deverá ser única em até 10 dias diretos após a emissão da nota de empenho;
 - 2 – Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 a entrega deverá ser semanal, com solicitação formal do Departamento de Educação;
 - 4 – Para os itens 31, 40, 43, 47, 48 e 49 a entrega será mensal, com a primeira entrega em até 10 dias diretos após a emissão da nota de empenho e as demais entregas em 30 e 60 dias da primeira;
 - 5 – Para os itens 6, 7, 32, 33, 34, 35, 36 e 46 a entrega será mediante a solicitação formal do Departamento de Educação.
 - 6 – Para os itens 39, 41, 42, 45, 50, 51 e 52 a primeira entrega deverá ser em até 10 dias diretos e a segunda entrega após 60 dias da primeira;
- g) Prazo de validade dos produtos;
- h) Apresentar preço total do item e total do item (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitário dos itens e totais, será considerado o valor total do item;
- i) No preço proposto deverá estar previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (cópias autenticadas)



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (cópias autenticadas ou impressões da internet):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011);
- i) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar nº. 126/2006:
 - 1) Quando optante pelo simples nacional: comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - 2) Quando não optante pelo simples nacional: declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.
- j) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente, que à data da licitação não estiver e, regular situação com a regularização fiscal, será concedida um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação. A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no conhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cópias autenticadas ou impressões da internet):

- a) Declaração expressa se, caso vencedor do certame, apresentará:
 - 1. Certificado de Registro de Rótulo do produto de Origem animal no Órgão competente (Ministério da Agricultura);
 - 2. Título de Registro do Estabelecimento produtor no Órgão competente (Ministério da Agricultura);



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



3. Comprovante autenticado de que o produto está sob fiscalização permanente do produtor do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária;
4. Laudo atestado pela Vigilância Sanitária do local onde a empresa está instalada;
5. Laudo bromatológico;
6. Ficha técnica completa (característica do produto informação nutricional, rendimento, condições armazenamento, embalagem nutricional).

8.2 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Bofete substitui os documentos elencados neste item, desde que apresentadas, em separado, as certidões com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, com exceção da qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva à habilitação.

8.2.1 – Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2 – A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.3 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, situado à Praça da Matriz, 151, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2 – O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e da União, nos jornais Agora São Paulo e Bom Dia Bauru, bem como divulgado no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO podendo ser consultado e extraído por meio do endereço www.bofete.sp.gov.br.

9.3 – O edital será entregue qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 9.1.

9.3.1 – A providência a que se refere o subitem 9.3 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal e Decreto Municipal nº. 2.135/2008.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



10.1.1 – A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail compras2@bofete.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone (14) 3883-1664, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 9.1.

11.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão e divulgado no site oficial.

12 – CREDENCIAMENTO

12.1 – Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir um Documento de Identidade com foto.

12.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2 – O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



12.3 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 – É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 – A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 – Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.4 – Caso o proponente apresente o registro da empresa devidamente autenticado no credenciamento, não necessitará apresentar o mesmo no envelope documentação.

13 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO COMPLETA E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1 – A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2 – Iniciada esta etapa/fase, a pregoeira receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1 – A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, à próprio punho.

13.2.2 – O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 – Compete a pregoeira proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos para habilitação e sob a guarda da pregoeira.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 – A pregoeira examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



15.1.1 – O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. A pregoeira sempre decidirá em favor da disputa.

15.2 – Definidas as propostas que atendem às exigência retro, envolvendo o objeto, a pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior à estimativa de custo levantada pelo setor de compras.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1 – Para efeito de oferecimento de lances verbais, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

17.1.1 – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e das duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2 – Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 – Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4 – Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18 – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 – Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de 0,5% (meio por cento) do valor estimado pela municipalidade, em relação ao último lance ofertado.

18.2 – A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão Presencial.

18.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4 – Quando convocada pela pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 – A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 – Para que haja condições das proponentes não credenciadas como ME ou EPP possam continuar na disputa pelo item, este deve ofertar lance com no mínimo 5% (cinco por cento) menor que a licitante ME ou EPP presente na fase de lances.

18.8 – Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pela Pregoeira, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.9 – A pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

18.10 – Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.11 – Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



18.12 – Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME ou EPP, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para oferecer proposta.

18.12.1 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP.

18.13 – Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação/lance inferior pela ME ou EPP, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.14 – O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.14.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.15 – A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.16 – A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

18.17 – A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasurar que não comprometam partes essenciais.

18.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.19 – Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.11, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.20 – A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação/solicitação.

18.21 – Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal da ME ou EPP, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.22 – A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 26 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos no disposto no artigo 4º. Inciso XXIII da Lei Federal 10.520/2002.

18.23 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

18.24 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.25 – Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 – Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, a(s) proponentes(s) que participou(ar)am do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-s, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4 – Após a apresentação das contra-razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 – Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste edital.

19.6 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO

20.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



20.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e a após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21 – HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.

22 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1 – O resultado final do pregão será publicado no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1 – A contratação será feita através de Nota de Empenho, sendo enviada à empresa vencedora por e-mail.

23.2 – A proponente adjudicatária deverá comprovar formalmente o recebimento do empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio do mesmo pela municipalidade.

23.3 – A recusa injustificada de comprovar o recebimento do empenho, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 28 e subitens.

24 – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

24.1 – Os materiais deverão ser entregues e descarregados no Almoxarifado da Educação, situado à Rua João Martinelli, 93, Centro, Bofete-SP, no horário das 07:30 às 10:30 e das 12:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, por conta, risco e custo da contratada.

24.2 – Não serão recebidos os materiais, fora dos dias e horários estabelecidos no item 24.1

24.3 – Poderá ser devolvida no ato do recebimento, a mercadoria que estiver em desacordo com os parâmetros legais com base em legislação pertinente ao produto, e estiver fora do estabelecido no edital.

24.4 – Para cada entrega, o contratado deverá emitir uma nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos.

25 – PAGAMENTO

25.1 – O pagamento será efetuado à vista conforme a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente e liquidação das despesas.

25.2 – O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, conforme determina o Decreto Federal nº. 7.507 de 27/06/2011, para tanto, o licitante deverá ter no nome da empresa, conta bancária para recebimento dos referidos pagamentos.

26 – DISPENSA DA GARANTIA

26.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição decorrente deste pregão.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



27 – SANSÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) **Não comprovar o recebimento da nota de empenho, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
- b) **Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame em todo ou em parte: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;**
- c) **Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**

27.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso na entrega do(s) material(s);**
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação caso a entrega total dos materiais não ocorra dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da nota de empenho;**
- c) **Anulação total do empenho e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação caso não haja nenhuma entrega dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do empenho.**

27.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

28.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.4 – Caso o período previsto para o transcorrer do processo, credenciamento, recebimento dos envelopes, abertura, fase de lances, ultrapasse o horário de expediente, a sessão poderá ser finalizada no próximo dia útil, com início dos trabalhos, no mesmo horário do dia anterior.

28.5 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possível a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.7 – A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

28.8 – A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

28.9 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

28.10 – A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

28.11 – Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

28.12 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.13 – Será competente o foro da Comarca de Porangaba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Setor de Licitações em 06 de março de 2014.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial Nº. ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO COMPLETA, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante,

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data.

Assinatura

Atenção: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

À Prefeitura Municipal de Bofete
A/C Srta. Pregoeira
Setor de Licitações

Referente: Pregão Presencial Nº. 10/2014

Data da abertura: 20/03/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

DECLARAÇÃO COMPLETA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, Município de _____, Estado de _____, Fone _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b) **Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;**
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Em atendimento ao Artigo 27, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- e) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição;
- f) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- g) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- i) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- j) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- k) Os materiais ofertados atendem as especificações descritas no Edital;
- l) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº. 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



- termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;
- m) Assumimos inteira responsabilidade pela entrega e descarga dos materiais licitados nas condições previstas no Edital;
 - n) Para fins do disposto no §2º do artigo 32 de Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
 - o) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos materiais ofertados.

.....
assinatura do representante legal
nº. do RG



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



ANEXO V

AVISO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO Nº. 22/2014	PREGÃO Nº. 10/2014
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto a Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Srta. Pregoeira

Fone/Fax: (14) 3883-1664 e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Senhorita Pregoeira, o recebimento do edital do Pregão nº. 10/2014.

.....
Assinatura do responsável